

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N.º 52.200, DE 20 DE JULHO DE 1969

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, em doação, o imóvel situado no distrito, município e comarca de Bauru

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, o imóvel com a área de forma poligonal com 15.388,00 m² (quinze mil, trezentos e oitenta e seis metros quadrados), situada no distrito, município e comarca de Bauru, com as medidas e confrontações constantes do processo PGE-31.690-69, a saber: "inicia no marco "0" na confluência da Rua Olavo Bilac com a Rua Carlos Gomes; daí, segue pelo alinhamento da Rua Olavo Bilac, Rua Afonso Pena com a Rua Olavo Bilac; daí, defletindo à esquerda, segue numa distância de 186,00 m até o marco "1", que está na confluência da pelc alinhamento da Rua Afonso Pena, numa distância de 123,00 m até o marco "2"; daí, defletindo à direita, segue ainda pelo alinhamento da Rua Afonso Pena numa distância de 61,50 m até o marco "3"; daí, defletindo à esquerda, segue por sua linha reta confrontando com os fundos dos terrenos que fazem frente com a Rua José Caciola, numa distância de 75,00 m até o marco "4"; daí, defletindo à esquerda, segue pelo alinhamento da Rua Tiradentes numa distância de 3,00 m até o marco "5"; daí, defletindo à esquerda segue pelo alinhamento da Rua Tiradentes numa distância de 15,00 m até o marco "6"; daí, defletindo à esquerda segue pelo alinhamento da Rua Tiradentes numa distância de 35,00 m até o marco "7"; daí, defletindo à direita segue pelo alinhamento da Rua Tiradentes, numa distância de 20,00 m até o marco "8"; daí, defletindo à direita, segue pelo alinhamento da Rua Tiradentes numa distância de 120,00 m até o marco "9"; daí, defletindo à direita segue pelo alinhamento da Rua Tiradentes numa distância de 95,00 m até o marco "0", onde teve início a presente descrição".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de julho de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Luiz Francisco da Silva Carvalho, Secretário da Justiça
Publicado na Casa Civil, aos 23 de julho de 1969
Maria Angela Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 52.201, DE 23 DE JULHO DE 1969

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito, município e comarca de Tatuí, necessário à instalação da Residência do Juiz de Direito da Comarca

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 35, inciso XXIII, da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel (prédio e terreno), situado à Praça da Bandeira n.º 53, distrito, município e comarca de Tatuí, com a área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), que consta pertencer a Altair Passerani e sua mulher, necessário à instalação da Residência do Juiz de Direito da Comarca, objeto da planta anexa ao processo TJ-E-99-64 — Ref. Pr. PGE-31.506-69.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba do Poder Judiciário — Tribunal de Justiça — Item 4.2.1.0 — Verba 4.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de julho de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Luiz Francisco da Silva Carvalho, Secretário da Justiça
Publicado na Casa Civil, aos 23 de julho de 1969
Maria Angela Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 52.202, DE 23 DE JULHO DE 1969

Dispõe sobre a desapropriação de imóveis situados no município e comarca da Capital — 29.º Subdistrito — Santo Amaro, necessário à instalação do Ginásio Estadual "Melvin Jones"

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 35, inciso XXIII, da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, os imóveis com a área total de 8.190,00 m² (oito mil, cento e noventa metros quadrados), constituída dos lotes ns. 12, 13, 14, 15, 7 e 12-A, da Quadra 39 — Setor 92, situados à Avenida De Pinedo — 29.º subdistrito — Santo Amaro — necessários à instalação do Ginásio Estadual "Melvin Jones", a saber:

I — Uma área de terreno de forma regular com 3.593,00 m² (três mil, quinhentos e noventa e seis metros quadrados), correspondente ao lote n.º 12, que consta pertencer a Francisco Pozio, faz frente para a Avenida De Pinedo, confrontando por um dos lados com o lote n.º 13, de propriedade de Francisco Alesso, pelo outro com os lotes ns. 11 e 7, pelos fundos com o lote n.º 12-A, de propriedade de José Roberto Besaldo.

II — Uma área de terreno de forma retangular com 900 m² (novecentos metros quadrados), correspondente ao lote n.º 13, que consta pertencer a Francisco Alesso, faz frente para a Avenida De Pinedo, confrontando por um dos lados com o lote n.º 12, de propriedade de Francisco Pozio, pelo outro com o lote n.º 14 de propriedade de Adeline Zamassa, e, pelos fundos, com parte do lote n.º 16.

III — Uma área de terreno de forma retangular com 900 m² (novecentos metros quadrados), correspondente ao lote n.º 14, que consta pertencer a Adeline Zamassa, faz frente para a Avenida De Pinedo, confrontando por um dos lados com o lote n.º 13 de propriedade de Francisco Alesso, pelo outro com o lote n.º 15 de propriedade da Cia. Antártica Paulista e, pelos fundos, com parte do lote n.º 16.

IV — Uma área de terreno de forma retangular com 1.554 m² (um mil, quinhentos e cinquenta e quatro metros quadrados), correspondente ao lote n.º 15, que consta pertencer à Cia. Antártica Paulista, faz frente para a Avenida De Pinedo, confrontando por um dos lados com o lote n.º 14, de propriedade de Adeline Zamassa, pelo outro com a Rua Marçílio Dias e, pelos fundos, com parte do lote n.º 16.

V — Uma área de forma retangular com 125 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados), correspondente ao lote n.º 7 que consta pertencer a José Leme de Souza e Silva, faz frente para a Rua dos Inocentes, confrontante por um dos lados com o lote n.º 6, pelo outro com os lotes ns. 25 e 11, e, pelos fundos, com o lote n.º 12.

VI — Uma área de terreno de forma irregular, com 1.115 m² (um mil, cento e quinze metros quadrados), correspondente ao lote n.º 12-A, que consta pertencer a José Roberto Besaldo, confronta pela frente com o lote n.º 12, de propriedade de Francisco Pozio, por um dos lados com o lote n.º 16, pelo outro com os lotes ns. 5 e 6, e, pelos fundos, com os lotes ns. 24, 23, 22 e 21.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da dotação orçamentária do Fundo Estadual de Construções Escolares — exercício de 1969.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de julho de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luiz Francisco da Silva Carvalho, Secretário da Justiça.

Antonio Barros de Ulhôa Cintra, Secretário da Educação.

Publicado na Casa Civil, aos 23 de julho de 1969.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 52.203, DE 23 DE JULHO DE 1969

Dá denominação "Monsenhor Doutor Emilio José Salim", a estabelecimento de ensino

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando dever o Estado homenagear o saudoso Monsenhor Dr. Emilio José Salim, Sacerdote e Mestre, conforme solicitação da Eschidade Campineira;

Considerando a dedicação de toda sua vida ao magistério; Considerando o trabalho do eminente Catedrático de Sociologia no Campo da Justiça Social;

Considerando que o homenageado foi Doutor em Teologia, Catedrático da Universidade Católica de São Paulo e da Universidade de Campinas, criador de inúmeras Faculdades em todo o Brasil;

Considerando, finalmente, dever ser perpetuado a memória do mestre, cujo exemplo servirá às gerações futuras;

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Ginásio Estadual "Monsenhor Doutor Emilio José Salim", o Ginásio Estadual Jardim Proença, em Campinas.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de julho de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Antonio Barros de Ulhôa Cintra, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 23 de julho de 1969

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 52.204, DE 23 DE JULHO DE 1969

Dá denominação a estabelecimento de ensino

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e

Considerando que o desenvolvimento de muitos dos nossos municípios se deve não só ao esforço e dedicação de seus concidadãos como também às correntes migratórias;

Considerando que nesta ultima hipótese encontra-se o município de Lupércio;

Considerando que Antonio Daun, emigrante italiano, tão logo chegou em terras brasileiras, transportou-se para o interior do nosso Estado, iniciando o desbravamento do atual município de Lupércio;

Considerando, finalmente, o exemplo desse cidadão, que dedicou toda uma existência às atividades sociais e econômicas de sua comuna, contribuindo, destarte, para a construção de escolas naquela região;

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Ginásio Estadual Antonio Daun", o Ginásio Estadual de Lupércio.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de julho de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Antonio Barros de Ulhôa Cintra, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 23 de julho de 1969

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 52.205, DE 23 DE JULHO DE 1969

Autoriza a Fazenda do Estado a adquirir, por doação, da Prefeitura Municipal de Paraizo imóvel situado naquele município, de propriedade de Gilio Mialichi e outros

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação por intermédio da Prefeitura Municipal de Paraizo, imóvel situado naquele município, de propriedade de Gilio Mialichi, Vergílio Mialichi e suas respectivas mulheres, assim caracterizado:

Área com frente para a Rua São Pedro, esquina com a Rua Joaquim Bravo, confrontando do lado esquerdo, onde mede 40 metros, com a Rua Joaquim Bravo, do lado direito onde mede 40 metros com terrenos dos respectivos senhores; nos fundos, onde mede 39,40 metros com terrenos dos referidos senhores; pela frente onde mede 39,40 metros, com a Rua São Pedro, perfazendo a área total de 1.576 metros quadrados.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de julho de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luiz Francisco da Silva Carvalho, Secretário da Justiça

Oriando Gabriel Zancaner, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

Publicado na Casa Civil, aos 23 de julho de 1969.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 52.206, DE 23 DE JULHO DE 1969

Autoriza a celebração de convênio

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo autorizada a celebrar convênio com a Prefeitura da Estância de Ibirá, para que essa municipalidade, obedecidos os requisitos legais de efetuação de despesas públicas, proceda à construção de duas quadras esportivas para cestebol, em imóvel de propriedade do Estado, onde se localizam as Termas de Ibirá naquele município, arcando a referida Secretaria com a importância de até NCr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos), para a execução do empreendimento e cabendo à Prefeitura interessada o fornecimento de mão de obra, assim como do numerário que porventura exceder o valor ora previsto, para a conclusão da obra.

Artigo 2.º — Para o cumprimento das disposições contidas no artigo anterior, ficam dispensadas, em caráter excepcional, as exigências do Decreto n.º 48.037, de 31 de maio de 1967.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta dos recursos provenientes do Código Local 102 — Elemento 4.1.2.0.